



FUNDO DE APOIO HABITACIONAL AOS MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO Nº 12 DE 19 DE JULHO DE 2012.

Regulamenta e estabelece a forma de convocação dos militares residentes em moradia funcional do Programa “Lares Geraes – Segurança Pública” que possuem margem consignável para financiamento pelo PROMORAR.

O Grupo Coordenador do FAHMEMG / PROMORAR MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 13, inciso VII e VIII, da Lei Estadual nº 17.949, de 22 de dezembro de 2008 e artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 45.078, de 02 de abril de 2009 e considerando:

- a previsão contida no artigo 1º da Resolução Conjunta PMMG / CBMMG / IPSM nº 001/2012;
- o grande número de interessados em adquirir o empréstimo habitacional e que se enquadram nas previsões da Resolução Conjunta PMMG / CBMMG / IPSM nº 001/2012 e que possuem margem consignável livre;
- a escassez de recursos financeiros do FAHMEMG / PROMORAR;
- a necessidade de criação de uma escala para a convocação de grupos à medida que os recursos financeiros forem liberados.

DELIBERAM:

Art. 1º - Determinar a realização de um evento, no dia 11 de outubro de 2012 com início às 09h00min, no andar térreo do prédio situado na Rua Paraíba, nº 575, bairro Funcionários, nesta Capital, selecionando a ordem de convocação do direito ao financiamento.

Art. 2º - O evento será realizado da seguinte forma:

I - Proceder-se-á à leitura individual e em ordem alfabética dos nomes completos dos militares que residem nas moradias funcionais do Programa “Lares Geraes – Segurança Pública”, constantes da relação do Anexo I desta Deliberação, em alto e bom tom, para em seguida, serem inseridos na urna do evento.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM
LEI 565/11 (CRIAÇÃO) - LEI 7.290/78 (AUTARQUIA ESTADUAL) - LEI 10366/90 (EM VIGOR)
Rua Paraíba, 576 – Funcionários – Belo Horizonte/MG - (31) 3269.2000 – Fax: 3269.2002 – www.ipsm.gov.br

II - Após a inserção dos nomes na urna do evento, proceder-se-á à retirada de cada um, sendo realizada a leitura do nome, registrando-o em lista correspondente a ordem apurada.

Art. 3º - A lista final conterà a colocação de cada segurado e será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e site do IPSM.

Art. 4º - O Grupo Coordenador fará a convocação desses segurados, em momento oportuno, à medida que houver disponibilidade de recursos financeiros, obedecendo aos procedimentos contidos na Deliberação 003/2010.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 19 de julho de 2012.